



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Legislativo Municipal a dar nova redação ao artigo 165 e ao Parágrafo Primeiro do artigo 178 do Regimento Interno da Casa de Leis e dá outras providências.

Considerando o artigo 210 do regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o artigo 371 do regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando a necessidade de readequação e maior organização e critério dos trabalhos administrativos desta Casa de Leis.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES,

RESOLVE

Art. 1º O Caput do Artigo 165 do Regimento Interno desta Casa de Leis passará a ter a seguinte redação:

(...)

“ARTIGO 165 – A Pauta da Ordem do Dia, que deverá ser Recebida do Poder Executivo com 07 (sete) dias de antecedência e organizada quarenta e oito horas antes da Sessão ordinária, obedecerá a seguinte disposição:”

(...)

Art. 2º O Parágrafo Primeiro do Artigo 178 do Regimento Interno desta Casa de Leis passará a ter a seguinte redação:



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo

(...)

“ARTIGO 178 – (...)

Paragrafo 1º - Quando feita fora de Sessão, a convocação da Sessão Extraordinária será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal escrita, podendo ser eletrônica, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

(...)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 10 de Abril de 2025.

MARLON HENRIQUE BORDENAL DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

Registrada em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Câmara Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da lei Orgânica do Município.

ADEMAR FORMIGONI JUNIOR

Contador